

**- Relator, Ministro Raimundo Carreiro**

TC 010.485/2007-0 (com 1 volume)
Apenso: TC-006.735/2007-9
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Caixa Econômica Federal
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO**- Relator, Ministro Marcos Vinícios Vilaça**

TC-015.648/2007-0 (com 1 anexo)
Natureza: Representação
Entidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)

Responsáveis: Clayton Campanhola (diretor da ABDI) e Ana Lea Milhomem (pregoeira)
Representante: Sigma Dataserv Informática S/A
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.032/1999-4 (com 19 volumes)
Apenso: TC-003.082/2002-6
Natureza: Representação

Responsáveis: Arnaldo Bernardino Alves - CPF 318.311.094-68, Paulo Afonso Kalume Reis - CPF 136.970.486-00, Aluísio Toscano Franca - CPF 028.923.161-20, Jofran Frejat - CPF 000.221.871-20 (ex-Secretários de Estado de Saúde do Distrito Federal), Ronan Batista de Souza - CPF 113.587.691-68 e Adilson de Queiroz Campos - CPF 117.140.501-49 (ex-Presidentes do Instituto Candango de Solidariedade), Mário Sérgio Nunes - CPF 327.966.097-15 (ex-Subsecretário de Atenção à Saúde), Naira Cavalcante da Costa Bernardino - CPF 527.536.624-87, Maria da Paz Coutinho Dutra Martins - CPF 106.629.103-97 e Conceição de Maria de Souza Abdalla - CPF 062.434.603-04 (ex-Diretoras de Estratégia do Programa Saúde da Família), Aginaldo Antônio Eustáquio de Abreu - CPF 057.491.401-30, Adalberto Gonçalves Monteiro - CPF 381.656.941-20 e Lúcia Elizabeth Dias Maia - CPF 149.712.831-53 (Executores do Contrato de Gestão nº 63/99)

Advogados constituídos nos autos: Daniel Ayres Kalume Reis - OAB/DF nº 17.107, Raul Canal - OAB/DF nº 10.308, Érica Lima de Paiva - OAB/DF nº 13.775, José Inácio Macêdo Júnior - OAB/DF nº 12.920, Paulo de Souza - OAB/DF nº 14.695, Luis Guilherme Queiroz Vivasqua - OAB/DF nº 16.167, Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira - OAB/DF nº 15.918, João Henrique Gaeschlin Rêgo - OAB/DF nº 11.739 e Paulo Freire Silva - OAB/DF nº 15.701.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC 017.412/2007-6.
Natureza: Representação.
Entidade: Companhia Nacional de Abastecimento - CO-NAB.

Interessada: Vilanova Maranhão Advogados.
Advogado constituído nos autos: Rodrigo Rangel Maranhão (OAB/PE 22.372).

TC 006.023/2004-5 (com 1 volume, 4 anexos com 30 volumes)
Natureza: Representação
Entidade: Cobra Tecnologia S. A.
Interessado: Lucas Rocha Furtado.

Responsáveis: Graciano dos Santos Neto (CPF 164.150.190-15), Eduardo Armond Côrtes de Araújo (CPF 298.989.866-20), Leandro Vergara Raimundi (CPF 65.902.207-78), Eduardo Galdeano François (CPF 511.410.517-53), Edilson Almeida da Silva (CPF 130.424.754-68), Vladimir Adriano dos Santos (CPF 117.865.268-83), Duílio José Monroy Cabrejos (CPF 841.571.197-20).

Advogados constituídos nos autos: Acélio Jacob Roehrs OAB/RJ 114.104, Izafas Batista de Araújo OAB/GO 5422, Lincoln de Souza Chaves OAB/DF 1398-A, Hélcio de Souza Maia OAB/DF 13.366, Helvécio Rosa da Costa OAB/DF 12.679, Jorge Verguero da Costa Machado Neto OAB/DF 6744, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz OAB/DF 10295 Orival Grahl OAB/SC 6266, Antônio Pedro da Silva Machado OAB/DF 1739-A, Ricardo Leite Ludovice OAB/DF 6673, Vitor Augusto Ribeiro Coelho OAB/DF 3364 Maurício Doff Sotta OAB/PR 13.489 e Nivaldo Pellizer Junio OAB/RS 17904, Benedito José Barreto fonseca OAB/DF 4946, Mariza P. M. Barreto Fonseca OAB/DF 1.094-A e Paulo Fernando Soubiê Sawaya OAB/SP 158.151, Antonio Rugero Guibo OAB/SP 114.145, Alberto Alonso Muñoz OAB/SP 220.240 Carlos Orlandi Chagas OAB/SP 230.794 Marianna Costa Figueiredo OAB/SP 139.483, Juliana Medici Wakahara OAB/SP 196.281, Jordana Regina Ragazzini Compagnoni OAB/SP 127.774, Maricema Santos de Oliveira Ramos OAB/PB 12.279-B, Ana Carolina Martins de Araújo OAB/PB 12.574, João Paulo Oliveira Dias de Carvalho OAB-CE 16.441, Naziene Bezerra Farias de Souza OAB/PB 8245, Fernanda Halime Fernandes Gonçalves OAB/PB 10829, Adriano Leite de Macedo OAB/PB 12595-B, Danilo Duarte de Queiroz OAB/PB 10588, Karla Patricia Rebouças Sampaio OAB/CE 15433, Luiz Alberto Cruz de Oliveira OAB/BA 9503, Marcos Firmino de Queiroz OAB/PB 10044, Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil OAB/PB 10445/PB, Nicola Moreira Miccione OAB/CE 14228, Pablo Ricardo Honorio da Silva OAB/PB 10573, Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti OAB/PB 10884, Ulysses Moreira Formiga OAB/PB 10739.

TC 007.444/2001-7 (com 20 volumes e 14 anexos)
Natureza: Denúncia.
Entidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB.
Advogado constituído nos autos: Luiz Felipe Chagas de Carvalho (OAB/RS 27.617), Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298) e Werner Streibel (OAB/RS 42.339).

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC-026.790/2006-0 (com 1 volume e 5 anexos).
Apenso: TC-001.127/2007-1 (Representação).
Natureza: Representação.
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit.
Interessado: Betta Instalação e Manutenção Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

Relator, Ministro Augusto Nardes

TC-026.709/2006-8 (com 5 anexos).
Natureza: Representação.
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit.
Representante: 1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.
Advogado constituído nos autos: Jonas Cecílio, OAB/DF 14.344.

Secretaria das Sessões, 17 de agosto de 2007.

MÁRCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 31 -
(EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)**
Sessão de 22 de agosto de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 31/2007 - Plenário, para apreciação na Sessão Extraordinária Reservada a se realizar no dia 22/8/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS**- Relator, Ministro Marcos Vinícios Vilaça**

TC 020.480/2007-8
Natureza: Denúncia
Entidade: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC 027.635/2006-7
Natureza: Relatório de Monitoramento
Interessado: SECEX-5

PROCESSO UNITÁRIO**Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO****- Relator, Ministro Raimundo Carreiro**

TC-005.517/2005-9 (com 4 volumes e 5 anexos)
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: Maria do Socorro de Fátima Ribeiro Sobreira (OAB/PI 2128/90)

Secretaria das Sessões, 17 de agosto de 2007.

IVO MUTZENBERG
Secretário das Sessões

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 566, DE 14 DE AGOSTO DE 2007**

Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Resolução nº 387, de 23 de agosto de 2004, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, ad referendum, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Resolução nº 387, de 23 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O pedido de remoção, à exceção das hipóteses previstas nas alíneas do inciso III do art. 2º desta resolução, deve ser instruído com: (...)

Art. 4º A remoção a pedido ocorrerá a qualquer época, ressalvadas as vedações previstas em leis específicas, conforme a conveniência do serviço e o interesse da Administração, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso III do art. 2º desta resolução."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BARROS MONTEIRO

SECRETARIA-GERAL**DESPACHOS**

Processo nº 2007163197

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.017.428/0001-35, no valor de R\$ 61.606,08 (sessenta e um mil e seiscentos e seis reais e oito centavos), para a prestação de serviços de atualização e suporte técnico de solução de software OfficeScan Corporate Edition, utilizado pelo Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 16 de agosto de 2007.

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA
Secretária de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília, 17 de agosto de 2007.

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Secretário-Geral

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**ACÓRDÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2007****RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL**

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8894-285/05 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 06/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto pelo apelante, ANULANDO a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao Apelante a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho de 2007. (data do julgamento) CLOVIS FRANCISCO CONSTANTINO, Presidente da Sessão; EDEVARDO JOSÉ DE ARAÚJO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4334-089/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5392-041/03). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 45 e 142 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração aos artigos 2º, 4º, 39 e 69 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Gerson Zafalon Martins. Brasília, 11 de julho de 2007. GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão e Voto Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8706-230/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 957-78/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 1º, 4º, 47 e 48 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Rubens dos Santos Silva. Brasília, 11 de julho de 2007. WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; RUBENS DOS SANTOS SILVA, Voto Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0981-039/07 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Processo nº 034/03). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou aos 1º, 2º, 4º e 6º apelantes a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57 e a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal aos 3º, 5º, 7º, 8º e 9º apelantes, todos por infração aos artigos 9º, 45 e 80 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho de 2007. GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.